



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI COMPLEMENTAR Nº 259, DE 15 DE MAIO DE 2014**

Desafeta e autoriza a alienação de Áreas Públicas Municipais, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Ficam desafetados de suas destinações primitivas, passando à categoria de bens dominiais do Município, os imóveis a seguir descritos:

I - Área Pública Municipal, com 35.999,86 m² (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove vírgula oitenta e seis metros quadrados), denominada APM-24, localizada na Avenida Autódromo Ayrton Senna com Alameda Contorno Sul, no Loteamento Portal do Sol;

II - Área Pública Municipal, com 24.632,76 m² (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e dois vírgula setenta e seis metros quadrados), denominada APM-23, localizada na Avenida Autódromo Ayrton Senna, no Loteamento Portal do Sol;

III - Área Pública Municipal, com 4.539,63 m² (quatro mil, quinhentos e trinta e nove vírgula sessenta e três metros quadrados), denominada APM-2, localizada entre as Ruas 69, 74 e 92, no Loteamento Jardim Goiás;

IV - Área Pública Municipal com 10.392,49 m² (dez mil, trezentos e noventa e dois vírgula quarenta e nove metros quadrados), denominada APM-14, localizada à Rua MDV 46, com Rua MDV 44 e Rua MDV 48, no Loteamento Moinho dos Ventos;

V - Área Pública Municipal com 10.959,67 m² (dez mil, novecentos e cinquenta e nove vírgula sessenta e sete metros quadrados), denominada APM-3, localizada na Rua PLH2, com Rua PLH3 e Rua PL4, Quadra H-2, no Reloteamento Park Lozandes;

VI - Área Pública Municipal com 6.000,01 m² (seis mil vírgula zero um metros quadrados), localizada na Avenida PL2 com Avenida PL3, Quadra "G", Lote 08, no Reloteamento Park Lozandes;

VII - Área Pública Municipal com 33.584,91 m² (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro vírgula noventa e um metros quadrados), denominada APM-01, localizada na Avenida PL1, com Rua PLH4 e Avenida PLH7, no Reloteamento Park Lozandes;

VIII - Área Pública Municipal com 16.062,91 m² (dezesesseis mil, sessenta e dois vírgula noventa e um metros quadrados), localizada na Rua PL-2, com Rua PLH5 e Rua PLH7 na Quadra 01, Lote 01, no Reloteamento Park Lozandes;

IX - Área Pública Municipal com 9.457,75 m² (nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete vírgula setenta e cinco metros quadrados), localizada na Avenida Olinda, Quadra "G", Lote 03, no Reloteamento Park Lozandes;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

X - Área Pública Municipal com 7.821,64 m² (sete mil, oitocentos e vinte e um vírgula sessenta e quatro metros quadrados), localizada na Avenida PL-2, Quadra "G", Lote 06, no Reloteamento Park Lozandes;

XI - Área Pública Municipal com 6.490,31m² (seis mil, quatrocentos e noventa vírgula trinta e um metros quadrados), localizada na Rua PL2, Quadra "G", Lote 07, no Reloteamento Park Lozandes;

XII - Área Pública Municipal com 4.795,06 m² (quatro mil setecentos e noventa e cinco vírgula zero seis metros quadrados), localizada na Avenida T-1, com Rua T-50, com Rua T-29 e com Rua T-21, no Setor Bueno;

XIII - Área Pública Municipal com 16.503,04 m² (dezesesseis mil, quinhentos e três vírgula quatro metros quadrados), situada na Rua VN-01 com Rua VN-09, Quadra APM 01, no Setor Brisas do Cerrado;

XIV - Área Pública Municipal com 1.957,19 m² (mil, novecentos e cinqüenta e sete vírgula dezenove metros quadrados), situada na Rua SC-21, Quadra GB-05, APM 01, no Jardim Colorado Sul;

XV - Área Pública Municipal com 3.059,82 m² (três mil, cinquenta e nove vírgula oitenta e dois metros quadrados), localizada na Avenida Fued José Sebba e Rua 24, no Jardim Goiás;

XVI - Área Pública Municipal com 5.639,25 m² (cinco mil, seiscentos e trinta e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados), localizada na Rua 226, com Rua 236, no Setor Universitário;

XVII - Área Pública Municipal com 5.314,41m² (cinco mil trezentos e quatorze vírgula quarenta e um metros quadrados), localizada na Rua RH-8 com Rua Ambrolina Martins do Carmo, no Residencial Humaitá;

XVIII - Área Pública Municipal com 5.210,59 m² (cinco mil duzentos e dez vírgula cinqüenta e nove metros quadrados), localizada na Rua RH-8 com Rua JI-3, no Residencial Humaitá.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, sob forma de doação, venda ou permuta as áreas descritas no artigo anterior, precedida, em qualquer caso, de avaliação atualizada da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Goiânia.

§ 1º A alienação sob a forma de venda das Áreas Públicas Municipais, autorizada por esta Lei Complementar, deverá ser precedida de licitação na modalidade Concorrência.

§ 2º O Município deverá criar conta bancária para recebimento dos valores advindos das alienações, com a finalidade vinculada de, dentre outras:

I - desapropriar terrenos;

II - projetar e executar obras;

III - implantar, instalar e adquirir serviços, bens e materiais.

§3º As finalidades vinculadas descritas no §2º, deste artigo, destinam-se às seguintes obras de infraestrutura urbana e equipamentos públicos, entre outras:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

I - construção ou aquisição de Hospital;

II - construção do Parque do Cerrado (Park Lozandes);

III - construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação (Park Lozandes);

IV - construção das Sedes da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;

V - construção de Viaduto na BR-153 (Setor Jardim Novo Mundo);

VI - construção de Viaduto na Avenida 136 com a Marginal Botafogo;

VII - duplicação da Avenida Engler;

VIII - duplicação da Avenida da Divisa (Setor Jaó);

IX - duplicação da Avenida Governador José Ludovico (Conjunto Caiçara);

X - duplicação da Avenida Pio Correia (Jardim Mariliza);

XI - implantação dos Corredores Avenidas 85, T-7, T-9 e 24 de Outubro;

XII - construção de Viaduto na Avenida PL-2 com BR-153 (Park Lozandes).

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a destinar a área descrita no inciso IX, do art. 1º, desta Lei Complementar, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para construção de sua sede, mediante doação ou permuta.

Art. 4º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a destinar as áreas descritas nos incisos X e XI, do art. 1º, desta Lei Complementar, ao Estado de Goiás/Ministério Público do Estado de Goiás, para construção de sua sede, mediante doação ou permuta.

Art. 5º V E T A D O

Art. 6º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a destinar as áreas descritas nos itens XIII e XIV, do art. 1º, desta Lei Complementar, à implantação do Programa Ambiental Macambira- Anicuns.

Art. 7º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a destinar as áreas descritas nos itens XV e XVI, do art. 1º, desta Lei Complementar, à Pontifícia Universidade Católica do Estado de Goiás – PUC/GO, mediante permuta.

Art. 8º Fica admitida a autorização e aprovação de Projetos Diferenciados de Urbanização, na modalidade de PDU-I, para as áreas descritas no artigo 1º, desta Lei Complementar.

Art. 9º O Parágrafo único, do art. 1º, da Lei Complementar nº 078, de 08 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 188, de 30 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)
(...)”

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

Parágrafo único. Fica, a partir da vigência desta Lei Complementar, expressamente vedada a desafetação de áreas públicas destinadas a praças, escolas, postos de saúde, hospitais, áreas verdes, creches e centros de convivência, exceto quando se tratar de áreas consideradas inservíveis, bem como para a implantação de projetos e obras de infraestrutura urbana, equipamentos públicos, sociais e comunitários e de habitação de interesse social, ficando, nestes casos, o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a desafetação, alienação e permuta das referidas áreas, observado o interesse público, e destinando-se os recursos auferidos, ou as áreas recebidas, exclusivamente para a implantação prevista neste Parágrafo.”

Art. 10. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o art. 1º, da Lei Complementar nº188/2009 e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês
de maio de 2014.**

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Carlos de Freitas Borges Filho
Paulo César Pereira

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9416, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criado no Município de Goiânia o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, destinado a instituir as medidas facilitadoras para promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários, em razão de fatos geradores ocorridos até 30 de abril de 2014, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1º Exclusivamente em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, o PPI alcança o crédito tributário não constituído, confessado espontaneamente pelo sujeito passivo.

§ 2º Poderão ser incluídos no PPI eventuais saldos de parcelamentos em andamento.

Art. 2º As medidas facilitadoras para quitação de débitos compreendem a redução do valor da multa, dos juros e da atualização monetária de crédito tributário, exceto o decorrente exclusivamente de penalidade pecuniária, da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) para multa e juros e 60% (sessenta por cento) para atualização monetária, para pagamento à vista, em parcela única;

II - 90% (noventa por cento) para multa e juros e 50% (cinquenta por cento) para atualização monetária, para pagamento em 3 (três) parcelas;

III - 80% (oitenta por cento) para multa e juros e 40% (quarenta por cento) para atualização monetária, para pagamento em 5 (cinco) parcelas;

IV - 70% (setenta por cento) para multa e juros e 30% (trinta por cento) para atualização monetária, para pagamento em 6 (seis) parcelas;

V - 60% (sessenta por cento) para multa e juros e 25% (vinte e cinco por cento) para atualização monetária, para pagamento em 7 (sete) parcelas;

VI - 50% (setenta por cento) para multa e juros e 20% (vinte por cento) para atualização monetária, para pagamento em 8 (oito) parcelas.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

Parágrafo único. Nenhuma parcela poderá ser inferior a:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as pessoas físicas;

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as pessoas jurídicas.

Art. 3º O Crédito originado pelo descumprimento de obrigação acessória ou formal poderá ser pago com as seguintes reduções no valor da multa aplicada:

I - 60% (sessenta por cento) de redução se recolhido em parcela única na forma do regulamento;

II - 50% (cinquenta por cento) de redução se recolhido em até 5 (cinco) parcelas;

III - 40% (quarenta por cento) de redução se recolhido em até 6 (seis) parcelas;

IV - 30% (trinta por cento) de redução se recolhido em até 7 (sete) parcelas;

V - 20% (vinte por cento) de redução se recolhido em até 8 (oito) parcelas.

Art. 4º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á no último dia útil da quinzena subsequente à formalização do pedido de ingresso no PPI, e as demais no último dia útil dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento tratada nos artigos 2º e 3º.

Parágrafo único. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento.

Art. 5º O ingresso no PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º O requerimento para ingresso no PPI deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do ato de regulamentação desta Lei, podendo ser prorrogado em igual período uma única vez por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os débitos tributários incluídos no PPI serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 3º Poderão ser incluídos no PPI os débitos tributários constituídos até a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 4º Os débitos tributários não constituídos, incluídos no PPI por opção

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

3

do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso.

§ 5º Não haverá aplicação de multa relativamente aos débitos tributários ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da opção.

§ 6º O crédito tributário favorecido somente é liquidado com pagamento concluído através de documento de arrecadação municipal.

§ 7º A Administração Tributária poderá enviar ao sujeito passivo, conforme dispuser o regulamento, correspondência que contenha os débitos tributários consolidados, tendo por base a data da publicação do regulamento, com as opções de parcelamento previstas nos artigos 2º e 3º.

Art. 6º A formalização do pedido de ingresso no PPI implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 792, do Código de Processo Civil.

§ 2º No caso do §1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no inciso I do art. 794, do Código de Processo Civil.

§ 3º Tratando-se de débito em execução fiscal com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.

§ 4º Após a quitação da dívida incluída no PPI, se houver valores depositados, serão levantados pelo sujeito passivo.

Art. 7º O ingresso no PPI impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzidos os efeitos previstos no art. 174, Parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 1º A homologação do ingresso no PPI dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para os casos de parcelamento previstos nos artigos 2º e 3º desta Lei.

§ 2º O ingresso no PPI impõe, ainda, ao sujeito passivo o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data de homologação de que trata o §1º deste artigo.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

4

Art. 8º O parcelamento fica automaticamente denunciado, sem notificação prévia, ficando o sujeito passivo excluído do PPI, com a perda do direito, relativamente ao saldo devedor remanescente, aos benefícios autorizados nesta Lei, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 60 (sessenta) dias;

III - a não comprovação da desistência de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de homologação dos débitos tributários do PPI;

IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do PPI.

§ 1º Denunciado o parcelamento, o pagamento efetuado deve ser utilizado para extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada um dos elementos que compõe o crédito.

§ 2º Em caso de exclusão do PPI, do contribuinte beneficiado, nos termos deste artigo, a apuração do saldo devedor será efetuada da seguinte forma:

I - restabelecimento do montante da dívida na data do ingresso ao PPI;

II - abatimento do valor das parcelas pagas.

§ 3º O PPI não configura novação prevista no inciso I, do art. 360, do Código Civil.

Art. 9º O PPI somente será concedido aos contribuintes que estiverem regularmente inscritos no Município.

§ 1º Os contribuintes que estiverem com parcelamento em curso, independentemente de estarem adimplentes, e tiverem outros débitos não parcelados, poderão repactuar os pagamentos, consolidando-os nos moldes definidos nesta Lei, sem ultrapassar o número de parcelas definidas nos artigos 2º e 3º.

§ 2º Os contribuintes que tiverem débitos executados e não executados, deverão proceder a parcelamentos distintos, não podendo o número das parcelas ultrapassar o número estabelecido nos artigos 2º e 3º.

Art. 10. O contribuinte poderá compensar, do montante do débito

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

5

consolidado, o valor de créditos liquidados e certos, oriundos de créditos correntes, que possua contra o Município, permanecendo no PPI o saldo do débito que eventualmente remanesecer.

§ 1º O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se pronunciar sobre o requerimento de que trata o parágrafo anterior.

Art. 11. Esta Lei não se aplica aos créditos decorrentes de:

I - Outorga Onerosa do Direito de Construir;

II - alienação de áreas públicas;

III - multas provenientes da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade e da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 12. Os devedores que não pagarem seus débitos e mantiverem-se inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal poderão, na forma do regulamento, ter os seus débitos ajuizados para cobrança judicial e protestados junto aos Tabelionatos de Protestos de Títulos de Goiânia, com base no Parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 9.429, de 10 de setembro de 1997, bem como inscritos nos órgãos de proteção ao crédito e no Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal.

Art. 13. O Programa instituído por esta Lei deve ser coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Finanças na forma do regulamento a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A adesão ao PPI referente aos créditos ajuizados ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Carlos de Freitas Borges Filho
Jeovalter Correia Santos

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 5275, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar, inscritos em 31/12/2013, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 136.230,69** (cento e trinta e seis mil duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), tendo em vista que as mesmas não foram realizadas.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

N.º PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP.	SALDO
36690291/2008	RENAUTO	73522245/0003-14	20082150026	1	007	694,50
38211714/2009	VDM OPER. LOG. EIRELI	06219757/0001-57	20092150082	1	429	49.124,55
37690678/2009	CONST. ANHANG. LTDA	26884684/0001-25	20092150123	1	003	10.000,00
44837013/2011	SIMONE F. DA SILVA	531042001-06	20112150022	1	180	415,22
45454177/2011	LUCAS VASQUES GUIMARÃES	003721411-02	201121500221	1	324	413,15
45916511/2011	MARTA RODRIG. DOS SANTOS	499942981-00	20122150027	1	140	242,00
50482073/2012	CLEUNICE S. LOURENÇO	798946741-00	20122150027	1	326	2.019,39
45064565/2011	KARINE ANUSCA MARTINS	851999741-49	20112150022	1	0259	1.337,42
45456285/2011	SANDRA CRIST. P. DO NASCIMENTO	798409491-87	20112150022	1	0335	280,26
49141301/2012	GISELE MOTTA DE PAULA	355512751-91	20122150027	1	045	52.416,91
49141301/2012	GISELE MOTTA DE PAULA	355512751-91	20122150027	1	046	16.875,06
49317000/2012	MARIA EDUARDA MELO HERACLIO CABRAL	937264491-91	20122150027	1	143	665,55
50288676/2012	WESLEY ESPINDOLA DE FREITAS	015936621-65	20122150027	1	296	1.746,68
TOTAL GERAL						136.230,69

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 2º Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.

Art. 3º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal da Casa Civil

ERRATA

Retifica o Decreto nº 1201, de 09 de maio de 2013.

No texto do Decreto nº 1201, de 09 de maio de 2013, publicado na edição do Diário Oficial do Município – Eletrônico nº 5.832, de 12 de maio de 2014, página 20,

Onde se Lê:

“DECRETO Nº 1201, DE 09 DE MAIO DE 2013”

“GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2013.”

Passa-se a ler:

“DECRETO Nº 1201, DE 09 DE MAIO DE 2014”

“GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.”

Por esta incorreção, publica-se novamente a seguir.

DEPARTAMENTO DE EDITORIA E CONTROLE DO DIÁRIO OFICIAL,
aos 15 do mês de maio do ano de 2014.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Diretor do DPDOM

De acordo:

PATRÍCIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora da DIRLEG



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1201, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Marta Moraes Vilela Santana, matrícula n.º 60232-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “I”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.865,87** (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.432,93** (mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 859,76** (oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.328.304-4/1998 e 5.057.721-0/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1247, DE 14 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido nos Processos n.ºs 4.391.480-4/2011 e 5.017.696-7/2012, e nos termos dos artigos 152 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE reintegrar** a servidora **VILMA MARTINS DA SILVA PAZ**, matrícula n.º **344125-1**, no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau 02, Referência “D”, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, ficando expressamente revogado o Decreto nº 3.135, de 05 de outubro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1248, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 115 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas temporárias de contenção de gastos no âmbito do Poder Executivo, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional, os fundos especiais e as empresas estatais dependentes.

Art. 2º Pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, fica suspensa a prática dos seguintes atos:

I - nomeação para cargos em comissão, em seus vários níveis e referências, ressalvados os casos de preenchimento de vaga que venha a ocorrer em decorrência de substituição de servidor exonerado, observado disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e previamente autorizados pela Comissão de Controle de Despesas e Orçamento – CCDO;

II – concessão de gratificações;

III – admissão de pessoal em regime celetista ou temporário, bem como de estagiário, menor aprendiz ou jovem cidadão;

IV - disponibilização de pessoal, com ônus para o órgão ou a entidade de origem, para outros Poderes do Município ou entes da Federação, ressalvados os casos de renovação ou substituição, bem como os previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo;

V – recepção de pessoal de outros Poderes ou entes da Federação, com ônus para o Poder Executivo Municipal, ressalvada hipótese de renovação, bem como os previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo para ocupar cargos de direção e assessoramento superior;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

VI – concessão de licença prêmio e para tratar de interesse particular, quando houver necessidade de substituição do requerente;

VII – promoção ou progressão funcional, linear ou vertical;

VIII – instituição de novos benefícios denominados Adicional de Produtividade e Prêmio Especial por Produção Extra e outros de mesma natureza;

IX – a inclusão na folha de pagamento do mês de diferenças salariais relativas a meses anteriores;

XI - o pagamento de horas-extras;

XII – a prática de outros atos que importem em elevação de despesas com pessoal;

XIII – realização de concurso público, bem como seleção para admissão de pessoal temporário;

XIV – participação em cursos, congressos, seminários e similares;

XV – celebração de contratos de prestação de serviço de consultoria, limpeza, vigilância, *buffet* e filmagem de eventos, bem como de locação de bens móveis, imóveis e outros espaços, ressalvada, em qualquer caso, a prorrogação dos já firmados;

XVI - patrocínio de shows, espetáculos e outros eventos.

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Controle de Despesas e Orçamento - CCDO, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal para, no âmbito do Poder Executivo, autorizar, acompanhar, controlar e propor as ações necessárias à manutenção do equilíbrio das finanças públicas do Município, com prazo de duração de 06 (seis) meses a partir da publicação deste decreto.

§1º Integram Comissão de Controle de Despesas e Orçamento – CCDO, o Secretário Municipal de Finanças, o Secretário Municipal de Administração, o Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, o Controlador Geral do Município e o Chefe de Gabinete do Prefeito.

§2º A Comissão de Controle de Despesas e Orçamento – CCDO será coordenada pelo Secretário Municipal de Finanças e nas suas ausências ou impedimentos pelo Chefe de Gabinete do Prefeito.

§3º Os titulares da CCDO poderão indicar, previamente e por escrito, ao Prefeito Municipal os seus respectivos suplentes que os substituirão em caso de impedimentos.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

3

Art. 4º A Comissão de Controle de Despesas e Orçamento – CCDO - apreciará e autorizará, quando for o caso, as exceções às normas constantes deste Decreto, à vista de solicitações dos dirigentes dos órgãos e das entidades, devidamente fundamentadas à luz do interesse público, cabendo-lhe, ainda:

I - proceder, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, a completa avaliação das despesas empenhadas e não liquidadas ou apenas autorizadas, propondo medidas que as compatibilizem com o equilíbrio financeiro estabelecido;

II - manter rígido controle sobre a execução de despesas de pessoal e encargos sociais, propondo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, medidas de ajuste na folha de pagamento, de modo a adequá-la aos limites legais estabelecidos;

III - propor a anulação de despesas já autorizadas e ainda não realizadas, com o objetivo de evitar realização de gastos que extrapolem os limites da receita efetivada e a realizar;

IV - sugerir a paralisação de atividades que configurem paralelismo de ações entre órgãos, bem como duplicidade de despesas ao Erário;

V – estabelecer, no prazo de 15 (quinze) dias o valor mensal máximo de custeio de cada órgão, tendo em vista o histórico de gastos do mesmo;

VI - monitorar todos os gastos com custeio administrativo efetuados em cada unidade orçamentária, devendo verificar o cumprimento daqueles essenciais para o funcionamento de cada unidade, assim classificados as tarifas telefônicas e de transmissão de dados, taxas de água e energia, correios, limpeza, aluguel, vigilância, combustíveis e outros considerados prioritários;

VII – propor a suspensão ou a rescisão de contratos e convênios em que o objeto dos ajustes não seja considerado imprescindível à Administração Pública Municipal, com vistas ao equilíbrio das finanças públicas;

VIII – o acompanhamento e a fiscalização do efetivo cumprimento das normas ora editadas, efetuando, quando for o caso, a suspensão do acesso ao Sistema de Execução Orçamentária e Financeira e aos recursos financeiros disponíveis, além de propor outras medidas que julgar pertinentes ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

IX – fazer amplo diagnóstico da dívida municipal com a quantificação e validação de seu valor no prazo de 60 (sessenta) dias;

X – apresentar ao Chefe do Poder Executivo outras ações, além das previstas neste Decreto, que visem à redução de despesas.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. A Comissão de Controle de Despesas e Orçamento - CCDO somente pode deliberar favoravelmente a realização de despesas, mediante comprovação da existência da respectiva disponibilidade financeira.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças fica responsável pelo apoio logístico necessário ao funcionamento das atividades da Comissão de Controle de Despesas e Orçamento - CCDO, devendo disponibilizar o espaço físico para as reuniões e para o funcionamento de uma Secretaria Executiva que será coordenada pela Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Executiva receber os pleitos encaminhados à Comissão, acompanhar as respectivas reuniões, organizar a pauta, preparar e minutar os atos e demais expedientes de competência da Comissão, bem como organizar, controlar e arquivar os documentos relativos às deliberações expedidas.

Art. 6º A Comissão de Controle de Despesas e Orçamento – CCDO proporá ao Chefe do Poder Executivo a edição de normas complementares ao cumprimento do estabelecido neste Decreto, caso necessário.

Art. 7º As despesas realizadas em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto serão consideradas não autorizadas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.775, de 27 de julho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO, aos 15 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 43914804///2011

INTERESSADO: VILMA MARTINS DA SILVA PAZ

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

DESPACHO Nº079/2014 - À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar n.º 4.391.480-4/2011, especialmente do pedido de revisão, deferido pelo Procurador Geral do Município, em juízo de admissibilidade, nos termos do art. 196, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, constante do Processo n.º 5.017.696-7/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 001/2014 - CRIA, exarado pela Comissão Revisora de Inquérito Administrativo, datado de 11 de dezembro de 2013, às fls. 519/549, combinado com Vistos em Inspeção PAD n.º 032/2014, às fls. 550, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 673/2014-GAB, às fls. 552/553, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 152 e 187 § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela reintegração da ex-servidora **VILMA MARTINS DA SILVA PAZ**, com a diminuição da pena de demissão aplicada, considerando às circunstâncias atenuantes, constantes dos itens 1, 2 e 3 do respectivo Relatório, para **SUSPENSÃO** de 90 (noventa) dias, em consideração à circunstância agravante descrita no item 4 do citado Relatório, ocupante do então cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau 02, Referência "D", por infração ao art. 141, incisos I, II, III e VI; art. 142, inciso X e XX; art. 154 e art. 156, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, determinando a expedição do respectivo Ato de Reintegração, com a consequente revogação do Decreto de demissão n.º 3.135, de 05 de outubro de 2011.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para aplicação da penalidade imposta, nos termos do inciso II, do art. 163, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e devido registro.

Determino, ainda, que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do então Servidor MARCELO DE FREITAS SANTOS, para apurar a sua responsabilidade em relação à alteração irregular realizada em 19/06/2001, no Sistema de Recursos Humanos – SRH, precisamente nos dados cadastrais da matrícula n.º 461474-01 (Vanúbia Martins da Silva), em que fez constar data de nomeação errada para o Decreto n.º 2420/2001, conforme C.I. n.º 001/2014, da Gerente de Sistema Administrativo da SETEC, fls. 449/453.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Dê-se ciência à Servidora.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do
mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Comunicação

PORTARIA N° 001 de 13 de maio de 2014

Dispõe sobre a criação de cadastro de fornecedores de bens ou serviços especializados das atividades complementares da execução dos contratos de prestação de serviços de publicidade e propaganda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista disposições previstas no Decreto nº 193 de 28 de janeiro de 2000 e;

CONSIDERANDO a determinação do artigo 14 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências e;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de cadastro de fornecedores de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução dos contratos de prestação de serviços de publicidade e propaganda firmados pelo Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Comunicação:

RESOLVE:

Art. 1º - As Agências de Publicidade, contratadas pelo Município de Goiânia com a interveniência da Secretaria Municipal de Comunicação de Goiânia, somente poderão contratar pessoas físicas ou jurídicas fornecedoras de bens ou serviços previamente cadastrados.

Art. 2º - Para o cadastramento exigir-se-á dos interessados:

- I – Habilitação Jurídica;
- II – Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Art. 3º A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999, 3º andar, Bloco F, Park Lozandes,
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1005
secom@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Comunicação**

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

Edmilson Divino dos Santos

Secretário Municipal de comunicação

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999, 3º andar, Bloco F, Park Lozandes,
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1005
secom@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****EDITAL – SEFIS Nº 040/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Adão Luis Chaves	53622992	Decisão	565.779.580-68
2	Adauto J. M. Fiorini	53484697	Decisão	333.321.261-72
3	Altabano Cezar Batista	53480349	Decisão	787.341.341-15
4	Altabano Cezar Batista de Jesus	48834001	Decisão	787.341.341-15
5	America Ambiental Transporte de Entulho Ltda	53485391	Decisão	06.199.262/0001-03
6	América Entulho	48870236	Decisão	06.199.262/0001-03
7	Aparecido Antonio da Silva	53535534	Decisão	192.598.081-20
8	Clarimundo Teixeira de Barros	53464505	Decisão	085.836.411-53
9	Clarles Verdussen de Almeida Firmino	50847373	Decisão	-
10	CSL Brothers Ltda	54435240	Decisão	14.371.552/0001-10
11	Gari Entulho	54515464	Decisão	-
12	Gari Entulho	54982186	Decisão	-
13	Goiás Entulho e Locação	48665586	Decisão	11.852.122/0001-22
14	Goiás Entulhos Ltda	51123042	Decisão	36.170.860/0001-94
15	Gyn Entulhos Ltda	51756631	Decisão	14.590.139/0001-47
16	Jeovani Jose Mendes	55434310	Decisão	092.793.261-04
17	Jeremias Augusto de Couto	53423183	Decisão	243.610.031-49

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização**

18	João José da Silva	53531393	Decisão	087.549.421-87
19	José Mauricio P. Lima	53621554	Decisão	167.105.171-87
20	Juraci Jose Soares	53527621	Decisão	194.375.361-04
21	Lider Entulhos Ltda	53523790	Decisão	01.617.556/0001-94
22	Lider Entulhos Ltda	53521827	Decisão	01.617.556/0001-94
23	Lider Entulhos Ltda	52085632	Decisão	01.617.556/0001-94
24	Lig Peg Locações	53427286	Decisão	14.717.980/0001-52
25	Lig Peg Locações Ltda	53427324	Decisão	14.717.980/0001-52
26	Lock Entulhos Ltda	53389058	Decisão	01.955.003/0001-41
27	Luiz Guerra Vargas	49036973	Decisão	710.658.061-91
28	Luzia Maria Clemente	50774821	Decisão	02.276.002/0001-33
29	Marcio Adriano Linhares	46665929	Decisão	835.500.461-20
30	ML Entulhos Ltda	54038003	Decisão	02.775.792/0001-00
31	ML Entulhos Ltda	54435304	Decisão	02.775.792/0001-00
32	Pantera Locações e Comercio Ltda	54495676	Decisão	10.769.845/0001-08
33	Rafael e Del Grosso Ltda	53526535	Decisão	08.289.306/0001-11
34	Reginaldo Luiz de Oliveira	53535763	Decisão	435.443.551-91
35	Rodovia Construções e Serviços Ltda	53522441	Decisão	20.455.815/0001-72
36	Via Brasil Entulho	50475409	Decisão	10.869.631/001-03
37	Via Brasil Entulhos	49043848	Decisão	10.869.631/0001-03
38	Wesley Santos oliveira da Silva	44039278	Decisão	-

Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização, em
Goiânia, aos 16 de maio de 2014.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal

Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****EDITAL – SEFIS Nº 041/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e interpirem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Art. 151 da L.C. 177/08, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	3R Empreendimentos Imobiliarios Ltda	51779762	Decisão	09.441.087/0001-07
2	Agencia Goiana de Regulação Controle e Fiscalização de Serv	55012393	Decisão	03.537.650/0001-69
3	Ana Cardoso da Silva	40069429	Decisão	302.264.491-49
4	Ana Maria de Castro Pereira	54727691	Decisão	100.473.951-68
5	CK – Material de Construção Ltda	52292930	Decisão	08.076.969/0001-58
6	Dayane Aparecida de Oliveira Rosa	54648740	Decisão	037.354.261-58
7	Eduardo de Paula Schmid	54976178	Decisão	836.977.568-34
8	Enivaldo Francisco da Cunha e Outros	55013365	Decisão	647.228.051-72
9	Espolio de Antonio Lopes de Oliveira	54625901	Decisão	013.640.571-15
10	Igreja Evangelia Assembleia de Deus	49000456	Decisão	01.669.183/0001-03
11	Igreja Evangelia Assembleia de Deus Renovada	53405681	Decisão	08.440.715/0001-77
12	Irene Jayme	52292891	Decisão	060.615.831-68
13	Jesuina Itala Savini	53589103	Decisão	003.089.001-20
14	Jose Luiz de Lima Junior	54629478	Decisão	340.602.191-34
15	Jose Mauro de Souza	49131321	Decisão	-
16	Lazaro Marques de Oliveira	54297165	Decisão	387.029.751-49

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização**

17	Luca de Moraes Pereira Cardoso	54849958	Decisão	749.289.371-04
18	Lucilene Pereira	54646933	Decisão	423.562.701-59
19	Maria Aparecida de Oliveira Freire	54958728	Decisão	402.258.281-20
20	Maria leticia Baylão	54850590	Decisão	763.288.721-00
21	Nelia Afonso Alves	54850212	Decisão	294.931.371-04
22	Norma Lurença	53528651	Decisão	149.051.241-15
23	Presley Ferreira Carvalho	54936419	Decisão	509.423.441-20
24	Ranulfo de Oliveira Brito e Outros	54850379	Decisão	-
25	Regina Ferreira Guimaraes	54774028	Decisão	355.711.441-49
26	Reno Julius Mesquita	54850646	Decisão	267.433.531-91
27	Valdete Sudaria Cardoso	55256845	Decisão	060.198.031-04
28	Waldir Barbosa da Cruz	51506324	Decisão	083.688.801-49
29	Wilton Cesar Pereira de Freitas	54896174	Decisão	425.429.871-49

Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização, em Goiânia, aos 12 de maio de 2014.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal

Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****EDITAL – SEFIS N° 042/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado n° 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento de **DECISÃO** e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e interpirem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 10 (dez) dias, conforme Art. 222 da L.C. 014/92, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia .

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Elisvaldo Barros de Sousa	44129322	Decisão	587.658.911-04
2	Honoha Gonçalves Teles	56187693	Decisão	360.190.111-00
3	Maria Conceição Fonseca de Oliveira	55927812	Decisão	347.677.701-49
4	PL Serviços de Entrega Rápida Ltda	56332669	Decisão	085.705.595/0002-03
5	Vieira e Filho Editora Ltda	56143645	Decisão	07.814.720/0001-30

Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização, em Goiânia, aos 12 de maio de 2014.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal

Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****EDITAL – SEFIS N° 043/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado n° 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de **REVELIA** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	America Baterias e Entulhos	55653615	Intimação	13.656.931/0001-94
2	America Baterias e Entulhos	55653771	Intimação	13.656.931/0001-94
3	America Baterias e Entulhos	55653879	Intimação	13.656.931/0001-94
4	America Baterias e Entulhos	55157332	Intimação	13.656.931/0001-94
5	America Baterias e Entulhos	54561768	Intimação	13.656.931/0001-94
6	America Baterias e Entulhos	54561741	Intimação	13.656.931/0001-94
7	Aparecido de Jesus Monteiro	54555857	Intimação	409.707.871-20
8	Big Gari	55053081	Intimação	-
9	Botafora Enulho Ltda	55682747	Intimação	03.723.650/0001-53
10	Botafora Enulho Ltda	55579954	Intimação	03.723.650/0001-53
11	Botafora Enulho Ltda	55337781	Intimação	03.723.650/0001-53
12	Botafora Enulho Ltda	56234560	Intimação	03.723.650/0001-53
13	Botafora Enulho Ltda	56234454	Intimação	03.723.650/0001-53
14	Botafora Enulho Ltda	56234292	Intimação	03.723.650/0001-53
15	Botafora Enulho Ltda	54652488	Intimação	03.723.650/0001-53
16	Botafora Enulho Ltda	53864520	Intimação	03.723.650/0001-53
17	Cometa Entulhos Ltda	55653917	Intimação	13.656.931/0001-94
18	Cometa Entulhos Ltda	56076751	Intimação	13.656.931/0001-94
19	Cristiane da Silva – Mega	54511779	Intimação	15.117.918/0001-92
20	Delta Entulhos	54981376	Intimação	13.742.943/0001-31
21	Delta Entulhos	55176574	Intimação	13.742.943/0001-31
22	Delta Entulhos	54981198	Intimação	13.742.943/0001-31
23	Disk já	55947929	Intimação	24.795.577/0001-03

Av.do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Fiscalização

24	Disk Peg Entulhos Ltda	54654367	Intimação	16.962.445/0001-92
25	Divino do Nascimento	55434298	Intimação	217.864.451-15
26	Edelucio Assis Bruno	55487111	Intimação	594.867.751-68
27	Elmo Francisco de Gouveia	50279201	Intimação	-
28	Entulhos Formigão Ltda	56076875	Intimação	04.603.609/0001-06
29	Entulhos Formigão Ltda	55629315	Intimação	04.603.609/0001-06
30	Entulhos Formigão Ltda	55660387	Intimação	04.603.609/0001-06
31	Entulhos Formigão Ltda	56076883	Intimação	04.603.609/0001-06
32	Global Entulho	55580235	Intimação	10.259.154/0001-56
33	Global Entulho	55176701	Intimação	10.259.154/0001-56
34	Global Entulho	55843422	Intimação	10.259.154/0001-56
35	Global Entulho	55514135	Intimação	10.259.154/0001-56
36	Global Entulho	56251171	Intimação	10.259.154/0001-56
37	Global Entulho	56251103	Intimação	10.259.154/0001-56
38	Herbert Silva de Miranda	55434255	Intimação	736.567.391-53
39	Josue Gomes de Lima	55487197	Intimação	980.833.091-68
40	JP Entulhos Ltda – ME	55981418	Intimação	01.482.318/0001-19
41	LG Coleta de Entulhos Ltda	54735596	Intimação	13.944.435/0003-06
42	LG Coleta de Entulhos Ltda	54736738	Intimação	13.944.435/0003-06
43	Luiz Alberto Barbosa	55434654	Intimação	191.012.521-00
44	ML Entulhos Ltda	54099762	Intimação	02.775.792/0001-00
45	ML Entulhos Ltda	54735618	Intimação	02.775.792/0001-00
46	ML Entulhos Ltda	54736690	Intimação	02.775.792/0001-00
47	ML Entulhos Ltda	53868134	Intimação	02.775.792/0001-00
48	Para Loc Equipamentos Ltda	56077448	Intimação	13.257.128/0001-87
49	PEG Entulhos	55176906	Intimação	02.775.792/0001-00
50	PEG Entulhos	54472137	Intimação	02.775.792/0001-00
51	PEG Entulhos	54862857	Intimação	02.775.792/0001-00
52	Placar Out-door	54981686	Intimação	-
53	Rosimeire Arebalo do Nascimento	55336075	Intimação	002.527.281-06
54	Rosimeire Arebalo do Nascimento	55335958	Intimação	002.527.281-06
55	Verissimo Pacheco	56096124	Intimação	058.025.391-00

www.goiania.go.gov.br

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Fiscalização

Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização, em
Goiânia, aos 12 de maio de 2014.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal

Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****EDITAL – SEFIS N° 044/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento de **AUTO DE INFRAÇÃO** e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e apresentarem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 10 (dez) dias, conforme Art. 148 da L.C. 177/08, contados da data da publicação do edital, sob pena de **REVELIA** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia .

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Analuzia Carlota Borges	55939527	Intimação	083.134.151-34
2	Beatriz Barvosa de Paiva Cavalcante	56332651	Intimação	024.119.721-05
3	Felix Henrique Reinisch	56096311	Intimação	-

Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização, em Goiânia, aos 12 de maio de 2014.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal

Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****EDITAL – SEFIS Nº 045/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do **ACÓRDÃO** proferido pela Junta de Recursos Fiscais do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Anibal Cintra Melo	54006551	Acórdão	433.534.011-72
2	Avani Nunes de Paula	29759669	Acórdão	508.232.561-20
3	Benetti & Cia Ltda	53520464	Acórdão	02.591.246/0001-00
4	Everaldo Antonio Pastore	49763051	Acórdão	003.156.131-49
5	Irineu Junio Parreira dos Santos	27392415	Acórdão	181.769.351-15
6	Miguel Camargo da Rocha	50032213	Acórdão	-
7	Milton Aguiar Rava	43830287	Acórdão	029.735.100-15
8	Shirley Antonio Tobias Coutinho e Outra	49593864	Acórdão	370.889.041-87
9	Valdivino Pereira Cassiano	54006632	Acórdão	303.165.611-34

Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização, em Goiânia, aos 12 de maio de 2014.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal

Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****EDITAL – SEFIS Nº 046/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os contribuintes enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **NOTIFICAÇÃO** para conservar os respectivos imóveis quanto à estabilidade e higiene, bem como manter a vigilância permanente dos mesmos, eliminando as condições que caracterizam o estado de abandono, ruína e/ou risco de ruína ou promover a demolição por seus próprios meios, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem demolidos pela Prefeitura de Goiânia, cobrando-se do responsável os gastos para tal com acréscimo de 20% (vinte por cento) a título de despesas administrativas, além das penalidades cabíveis, conforme determina o Art. 6º c/c Art. 163 da Lei Complementar nº 177/2008, Art. 79 c/c Art. 81 §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 014/92 e Art. 4º, III c/c Art. 3º§1º do Decreto nº 1128/2010.

Nº	NOMES	ENDEREÇO	PROCESSO	INTIMAÇÃO	CPF/CNPJ
1	Greyner Santos Nobrega	Rua Coelho Neto Qd. 35 Lt. 25 – Jardim Vila Boa	56822305	Intimação	587.106.041-20
2	Marilda Aparecida Guedes da Silva	Rua C-104 Qd. 282 Lt. 03 – Jardim América	56822143	Intimação	509.528.201-10
3	Neusilene Portilho Guimaraes	Al. Aeroporto Qd. 27 Lt. 26 – Jd. Guanabara	56822054	Intimação	242.603.801-25
4	Paulo Cesar G. De Oliveira e Cleide Angelica Silva	Rua 01 esq. Rua 08 Qd. 30 Lt. 01/02 – Centro	56822208	Intimação	096.030.181-04
5	Remo Incorporadora e Emp. Ltda	Rua RB-09 Qd. 36 Lt. 31 – Residencial Recanto do Bosque	56822364	Intimação	01.998.487/0001- 06

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Fiscalização

**Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização,
em Goiânia, aos 12 de maio de 2014.**

**Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal**

**Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização**

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****EDITAL – SEFIS N° 047/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado n° 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Alexandro Efigenio de Moraes	53535054	Decisão	059.847.321-00
2	Antonio Bispo Dias	53572936	Decisão	082.724.331-48
3	Brothers Entulho	50991695	Decisão	14.371.552/0001-10
4	Claiton Alves da Silva	50663175	Decisão	-
5	Claudemir de Almeida	48658563	Decisão	-
6	Edson Hiutoshi Fujioka	53535178	Decisão	359.677.221-49
7	Engecap Engenharia Ltda	48658172	Decisão	37.293.768/0001-00
8	Eniel Geremias Rocha	48870333	Decisão	-
9	Flori Jose Domingues	53423329	Decisão	092.458.201-49
10	Genivaldo dos Santos Conceição	51236131	Decisão	-
11	Hugo Nogueira de Oliveira	53573312	Decisão	328.458.111-00
12	Joaquim Percilio Borges	53936059	Decisão	295.628.641-20
13	Jose Lindomar de Jesus	53935541	Decisão	577.980.365-04
14	Lilian Jose Pereira	53479839	Decisão	493.772.991-87
15	Michell Smaylly B Bezerra	53930921	Decisão	967.564.621-72
16	Paulo Ferreira	53535739	Decisão	169.635.711-04
17	Roberto Pereira Nascimento	52220815	Decisão	007.368.861-41

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização**

18	Uniflor Distribuidora Alim. Ltda	49109512	Decisão	07.579.735/0002-49
19	Valdir Pedro de Oliveira	53575200	Decisão	035.435.101-00
20	Vitor A Santana Martins	53474331	Decisão	033.016.321-30
21	Wilton Monteiro da Rocha	53530303	Decisão	613.177.801-91
22	WT Entulho	51734246	Decisão	11.916.539/0001-01

Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização, em
Goiânia, aos 12 de maio de 2014.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal

Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**PORTARIA Nº. 007/ 2014**

Altera a composição e as considerações do Comitê Técnico de Análise de Projetos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 211 da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia,

Considerando a necessidade de alterar os membros para compor o Comitê Técnico de Análise de Projetos, instituído pela Portaria nº. 016/2013 e alterado pela Portaria nº. 004/2014, por um período de 01 (um) ano, contado a partir do dia 16 de abril de 2014.

Considerando a grande demanda de processos de análise e aprovação de projetos de empreendimentos de grande porte com projetos de alta complexidade a serem analisados e a necessidade de estabelecer o Manual de Procedimentos estabelecido pelo Código de Obras e Edificações.

Considerando que a instituição de uma equipe técnica, formada apenas por analistas urbanos com foco na análise de empreendimentos de grande porte contribuiria sobremaneira na agilização destes processos de análise, bem como no estabelecimento de normas e procedimentos a serem adotados pelo Departamento de Análise e Aprovação de Projetos.

RESOLVE:

Art. 1º. - A composição do Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo passa a ser constituída pelos seguintes membros:

- **SIMONE DO NASCIMENTO COSTA – Matrícula nº. 633330 - 03**
- **MARIA HELOÍSA DE LIMA DE MORAES – Matrícula nº. 502650-02**
- **DOUGLAS BRANQUINHO – Matrícula nº. 478296-01**
- **ALBERTO AURELIANO BAILONI – Matrícula nº. 97098-01**

Art. 2º. - O Comitê será coordenado pela Diretora do Departamento de Análise e Aprovação de Projetos – DPAAP, SIMONE DO NASCIMENTO COSTA (Matrícula 633330-03) e secretariado por VERÔNICA MANSUR BARBOSA DE PAULA (Matrícula 482684-01/02).

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de abril de 2014, permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº. 016/2013.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO N°.069/14***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **38397362**, de interesse de **CIPRIANO MARTINS RIBEIRO**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da Chácara 55, situada à Rua 4, Chácara Anhanguera, nesta Capital, passando as Chácaras 55 e 55 A, com as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA 55	Área 2.975,00m²
Frente para a Rua 4	38,45m
Fundo confrontando com quem é de direito	18,00+20,15m
Lado direito confrontando com a Chácara 55- A	78,80m
Lado Esquerdo confrontando com a Chácara 39	83,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

CHÁCARA 55- A	Área 2.975,00m²
Frente para a Rua 4	36,55m
Fundo confrontando com quem é de direito	36,91m
Lado direito confrontando com a Chácara 56	84,00m
Lado Esquerdo confrontando com a Chácara 55	78,80m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de Abril de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: semdus@semdus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**CERTIDÃO Nº. 070/14**

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **49475233**, de interesse de **DURRA GARCIA CALIL SAMPAIO**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento do Lote 14 e área inservível anexa ao lote 14, da quadra 68, situados à Rua T-51, Setor Bueno, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 14, com as seguintes características e confrontações:

- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 14

LOTE 14	Área 504,00m²
Frente para Área inservível anexa ao lote 14	18,00m
Fundo confrontando com os lotes 11 e 17	18,00m
Lado direito confrontando com o lote 15	28,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13	28,00m

- SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA INSERVÍVEL AO LOTE 14

ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 14	Área 126,00m²
Frente para a Rua T-51	18,00m
Fundo confrontando com o lote 14	18,00m
Lado direito confrontando com área anexa ao lote 15	7,00m
Lado esquerdo confrontando com Área anexa ao lote 13	7,00m

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: semdus@semdus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**2- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO LOTE 14**

LOTE 14	Área
	630,00
Frente para a Rua T-51	18,00m
Fundo confrontando com os lotes 11 e 17	18,00m
Lado direito confrontando com área anexa ao lote 15 e lote 15	35,00m
Lado esquerdo conf com área a ser anexada ao lote 13 e lote 13	35,0m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de Abril de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: semdus@semdus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO N° 071/14***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **55068755**, de interesse de **PAULO DE SOUZA BARROS E OUTRO**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 2, da Quadra QI.15, situado à Av. Wagner Stelita Campos e Rua VI -12, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 2, 2-A e 2-B com as seguintes características e confrontações:

LOTE 2	AREA	Área 657,77m²
Frente para a Av. Wagner Stelita Campos		22,24m
Fundo confrontando com o Lote 4		22,24m
Lado direito confrontando com o Lote 2-A		29,56m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 1		29,56m

LOTE 2- A	AREA	Área 295,60m²
Frente para a Av. Wagner Stelita Campos		10,00m
Fundo confrontando com o lote 4		10,00
Lado direito confrontando com o lote 2-B		29,56m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 2		29,56m

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: semdus@semdus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

LOTE 2-B	AREA	Área 500,03m²
Frente para a Av. Wagner Stelita Campos		10,69m
Fundo confrontando com o Lote 4		17,76m
Lado direito confrontando com a Rua VI -12		22,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 2 -A		29,56m
Pela linha de chanfrado		10,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de Abril de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: semdus@semdus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO N°. 072/14***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo 54652054, de interesse de **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 8/9-11/12 e 10, da Quadra 26, situados à Rua Couto Magalhães e Rua General Osório, Jardim da Luz, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 8/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 8/12	Área 2.243,00m²
Frente para a Rua Couto Magalhães	41,78m
Fundo para a Rua General Osório	27,78m
Lado direito confrontando com os Lotes 06 e 07	64,50m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 13 e 15	32,25m+14,00+32,25m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: sem dus@sem dus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: semdus@semdus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N°. 001/2014.

1-Contratantes: MUNICIPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável – SEMDUS, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOB e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG (COMPROMITRNTES) e, de outro lado as empresas OPUS INCORPORADORA LTDA, e TCI – PROJETO IMOBILIARIO SPE 18 LTDA (COMPROMISSÁRIOS).

2- Objeto: Outorga Onerosa do direito de construir às empresas COMPROMISSÁRIAS, mediante pagamento em bens, a ser utilizado na Alameda Sebastião Fleury, Setor Marista, nesta Capital com a implantação da revitalização e adaptação da referida via para que seja usufruída por praticantes de atividades físicas, recreação e contemplação.

3-Processo: 55234345/2013.

Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COBRANÇA E RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA
DIVISÃO DE COBRANÇA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 009/2014 – DVC

Na forma do disposto no Inciso III, combinado com seu parágrafo 2º, do artigo 211, da Lei 5040 de 20 de novembro de 1975, com alterações posteriores, ficam os Contribuintes abaixo relacionados, Notificados a recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos constantes nos Autos de Infrações adiante relacionados, acrescidos das cominações legais, salvo apresentação de defesa, em idêntico prazo, ao Departamento do Contencioso Fiscal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DA DIVISÃO DE COBRANÇA, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

WESLEY SOARES DA SILVA
Chefe da Divisão de Cobrança

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3374

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****Continuação Edital de Notificação n° 009/2014 – DVC**

RESIDENCIAL OESTE MIX S/A, CNPJ 06.267.001/0001-83, Auto de Infração n°. 2012-00534, Processo n°. 55563187 de 16/12/2013.

RESIDENCIAL OESTE MIX S/A, CNPJ 06.267.001/0002-64, Auto de Infração n°. 2012-00540, Processo n°. 55563381 de 13/12/2013.

SOCIEDADE RESIDENCIAL BUENO S/A, CNPJ 05.735.862.0002-67, Auto de Infração n°. 2012-00539, Processo n°. 55563764 de 13/12/2013.

CESAR MARIANO CONSULTORIA ECONOMICA, CNPJ 00.991.040.0001-42 Auto de Infração n°. 2013-00644, Processo n°. 56108831 de 29/01/2014.

ALMEIDA E NASCIMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA GORVRNAMENTAL, CNPJ 10.799.360.0001-59, Auto de Infração n°. 2013-00385, Processo n°. 55649316 de 25/07/2013.

T C ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.620.709.0001-17, Auto de Infração n°. 2013-000659, Processo n°. 55859345 de 03/01/2014.

SOCIEDADE RESIDENCIAL OESTE 15 LTDA, CNPJ 07.115.414.0001-05, Auto de Infração n°. 2012-00533, Processo n°. 55563616 de 13/12/2013.

CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A, CNPJ 00.000.000.000-00, CAE n°.109.349-5, Auto de Infração n°. 2011-08440, Processo n°. 56525688 de 20/02/2013.

V & K DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ 74.053.554.0002-74, Auto de Infração n°. 2013-00380, Processo n°. 56463186 de 03/02/2014.

AFENIX COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ 09.147.571.0007-13, Auto de Infração n°. 2013-0182, Processo n°. 52986834 de 21/05/2013.

LUIZ ANDRADE ALVES, CPF 414.606.851-72, Auto de Infração n°. 2014-00183, Processo n°. 56906932 de 13/03/2014.

H – SERVICE SERVICOS HOSPITALARES, CNPJ 16.811.882.0001-05, Auto de Infração n°. 2014-0063, Processo n°. 56945695 de 02/04/2014.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COBRANÇA E RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA
DIVISÃO DE COBRANÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 010/2014 – DVC

Na forma do disposto no Inciso III, combinado com seu parágrafo 2º, do artigo 211, da Lei 5040 de 20 de novembro de 1975, com alterações posteriores, ficam os Contribuintes abaixo relacionados, **Intimados** a recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos constantes nos Autos de Infrações adiante relacionados, acrescidos das cominações legais, salvo apresentação de recurso, em idêntico prazo, à Junta de Recursos Fiscais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DA DIVISÃO DE COBRANÇA, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

WESLEY SOARES DA SILVA
Chefe da Divisão de Cobrança

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3374



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Continuação Edital de Intimação n° 010/2014 – DVC

ALACAR SERVIÇOS EM VEICULOS LTDA, CNPJ 00.420.107.0003-50, Auto de Infração n°. 2012-00737, Processo n°. 54723237 de 04/10/2013.

ORIENTE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/C, CNPJ 04.888.843.0001-27, Auto de Infração n°. 2012-0067, Processo n°. 54730098 de 07/10/2013.

LIONS EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09.236.532.0001-05, Auto de Infração n°. 2012-0228, Processo n°. 53570526 de 11/07/2013.

TTA PROPAGANDA E ASSESSORIA DE MARKETING LTDA CNPJ n°. 37.622.115.0001-28, Auto de Infração n°. 2013-0464 de 20/11/2013.

PATISSERIE CONFEITARIA LTDA, CNPJ 02.575.023.0001-50, Auto de Infração n°. 2013-0566, Processo n°. 56347909 de 17/02/2014.

ALACAR SERVIÇOS EM VEICULOS LTDA, CNPJ 00.420.107.0004-31, Auto de Infração n°. 2012-0739, Processo n°. 55041300 de 05/11/2013.

CERRADO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.747.060.0001-35, Auto de Infração n°. 2004-0719, Processo n°. 35229175 de 27/08/2008.

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3374



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COBRANÇA E RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA
DIVISÃO DE COBRANÇA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 011/2014 – DVC

Na forma do disposto no Inciso III, combinado com seu parágrafo 2º, do artigo 211, da Lei 5040 de 20 de novembro de 1975, com alterações posteriores, ficam os Contribuintes abaixo relacionados, **Notificados** a recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos constantes nos Autos de Infrações adiante relacionados, acrescidos das cominações legais, salvo apresentação de defesa, em idêntico prazo, à Assessoria do Contencioso Fiscal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DA DIVISÃO DE COBRANÇA, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

WESLEY SOARES DA SILVA
Chefe da Divisão de Cobrança

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3374



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Continuação Edital de Notificação n° 011/2014 – DVC

ARTIMED – FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME, CNPJ 05.334.122.0001-38, Auto de Infração n°. 2012-000186, Processo n°. 53122817 de 05/06/2013.

RIBEIRAO AUTO PARTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.025.338.0001-06, Auto de Infração n°. 2012-0028, Processo n°. 53051901 de 28/05/2013.

WMM MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES LTDA, Auto de Infração n°. 2013-0353, Processo n°. 53231390 de 13/06/2013.

T C ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.207.091.0001-17, Auto de Infração n°. 2013-0562, Processo n°. 55630127 de 30/12/2013.

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3374



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2014**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura - CULTURA, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais n° 794 de 07/02/2013 e 2273 de 26/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 29/05/2014, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 54564660/2013, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas (barricadas, arquibancadas, estandes, entre outros), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal- Av. Cerrado n°. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO- Fone/Fax: (062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 13 de maio de 2014.

Luciula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira Geral Interina

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2014**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação do Parque Mutirama de Goiânia - MUTIRAMA, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais n° 794 de 07/02/2013 e 2273 de 26/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 28/05/2014, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 54444818/2013, destinado à aquisição de material de consumo (cabos, cordão luminoso, luminária pública, mangueira luminosa, reator, rena entre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal- Av. Cerrado n°. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO- Fone/Fax: (062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 13 de maio de 2014.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira Geral Interina

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2014**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais n° 794 de 07/02/2013 e 2273 de 26/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 28/05/2014, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 56516760/2014, destinado à Contratação de empresa especializada na confecção de chaves e serviços de manutenção de fechaduras, abertura de portas de veículos e cadeados, confecção de carimbos com fornecimento de suprimentos – refil para almofada para carimbos do tipo auto entintado, para atender a Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal- Av. Cerrado n°. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO- Fone/Fax: (062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 13 de maio de 2014.

Luciula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira Geral Interina

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2013-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2ª REPUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais nº 794 de 07/02/2013 e 2273 de 26/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 29/05/2014, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 53555659/2013, destinado à Aquisição de Veículos (Veículo tipo Van ou Minibus e Veículo Utilitário), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal- Av. Cerrado nº. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO- Fone/Fax: (062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 13 de maio de 2014.

Luciula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira Geral Interina

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 036 /2014**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial na Lei Orgânica do Município de Goiânia, no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.231/00, Lei Complementar Municipal nº 011/92 e Lei Complementar Municipal nº 183/08, considerando a necessidade de ordenar os serviços desta pasta com o objetivo de alcançar a máxima eficiência na sua prestação à população e.

Considerando a necessidade de promover o acompanhamento adequado de todos os Contratos de Prestação de Serviços Pessoa Jurídica no âmbito da administração pública;

Considerando que a Instrução Normativa 0015/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em seu Inciso XX estabelece que o Titular da pasta designe por ato interno o Gestor do Contrato a ser celebrado pela administração pública municipal;

E, finalmente considerando que, a Portaria n.º 007 de 12 de fevereiro de 2014, no Artigo 3º, § 4º instituiu a figura do Gestor do Contrato, estabelecendo de forma clara algumas de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar IRINEU BATISTA JUNIOR, Matrícula 440191, Lotado na Diretoria de Vigilância em Saúde, para responder como Gestor do Contrato n.º 281/2013, firmado entre a Secretária Municipal de Saúde de Goiânia e a Empresa INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, Vigência do contrato/ Emissão da Ordem de Serviço, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos seis dias do mês de maio de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****Processo n°** : 54387750**Interessado** : Diretoria Administrativa**Assunto** : Aquisição**Objeto** : Julgamento de recurso em licitação

DESPACHO N.º 832/2014. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e o disposto no artigo 109, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o Pregão Presencial n. 008/2013, o qual objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de preparo, acondicionamento e distribuição de refeições para pacientes, visando atender as Unidades de Saúde por um período de doze meses;

CONSIDERANDO o recurso administrativo apresentado após a fase de habilitação do referido Pregão Presencial pela empresa Vogue - Alimentação e Nutrição Ltda. impugnando a habilitação da empresa licitante Verde Serrano Alimentos- EIRELE- ME;

CONSIDERANDO o Despacho n° 201/2014 da Comissão Especial de Licitação dessa Secretaria, que manifesta pela improcedência do pedido da empresa Vogue- Alimentação e Nutrição Ltda.;

CONSIDERANDO Parecer do Departamento do Contencioso desta Secretaria;

RESOLVE:

Conhecer do recurso administrativo apresentado pela licitante Vogue – Alimentação e Nutrição Ltda (CNPJ: 04.675.771/0001-30) e negar-lhe provimento, para em consequência ratificar a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação desta Secretaria no corpo do Despacho n° 201/2014 SMS/CEL, que dispõe que a empresa **Verde Serrano EIRELE-ME (CNPJ: 13.095.352/0001-04)** possui habilitação técnica, haja vista que o atestado de capacidade técnica por ela apresentado pertence ao grupo de refeições (gênero), do qual a palavra “paciente” seria uma espécie, cumprindo o exigido no Item 8.4.2 (Da Capacitação técnico-operacional) do Pregão Presencial n. 008/2013. Ademais, em se tratando do tempo de funcionamento da empresa objeto de recurso, a Lei n. 8.666/93 veda a exigência de prazos, afinal são mais importantes as parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto licitado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

Secretaria da Saúde do Município de Goiânia, aos cinco dias do mês de maio de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, n° 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 56405534 / 2014
Nome : DEPARTAMENTO DE URGÊNCIAS
Assunto : AQUISIÇÃO
Objeto : DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO - Nº 1023 / 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº121 de 10 de janeiro de 2013, retificado pelo Decreto nº 793 de 07 de fevereiro de 2013 e art. 196 da CF/88 c/c art. 18 da Lei 8080/90; Lei Municipal nº 7.047/91, Dec. Municipal 2.231/00 e Lei Orgânica do Município de Goiânia,

CONSIDERANDO, Memo nº 1956 / 2014 do Departamento de Urgências – Diretoria de Atenção a Saúde – DAS / SMS, visando a não interrupção dos serviços de imagem na Rede Municipal de Saúde, evitando danos incalculáveis no âmbito ambulatorial e de urgência;

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico nº 709 / 2014 da Diretoria de Assessoramento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde; que manifesta a incontestável atuação, imediata e urgente do Estado nos casos de calamidade e de emergência, sob pena, de ocorrência de dano em detrimento de pessoas ou de bens.

CONSIDERANDO, Despacho nº 4486 / 2014 Departamento de Urgências – Diretoria de Atenção a Saúde – DAS / SMS;

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para em consequência contratar diretamente com as respectivas empresas;

EMPRESA DIPROM ODONTOMÉDICA LTDA - CNJ Nº 07.551.322/0001-78

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	5	Telas intensificadoras (écrans) 18 x 24 cm, base verde, lavável, em poliéster, anti-estático,	KIRAM MEDICAL SYSTEMS	R\$ 247,00	R\$ 1.235,00
10	10	Numerário, fabricados em chumbo, com base em PVC, contendo no mínimo cindo unidades de cada uma das letras,	KONEX	R\$ 52,00	R\$ 520,00
11	10	Alfabetos, fabricados em chumbo, com base em PVC, contendo no mínimo cindo unidades de cada uma das letras,	KONEX	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.855,00 – (Dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).					

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNJ Nº 01.536.135/0001-39

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
2	10	Telas intensificadoras (écrans) 35 x 43 cm, base verde, lavável, em poliéster, anti-estático,		R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
3	10	Caixas com 100 unidades de filmes para Raio X, negativo lento, 18 x 24 cm,		R\$ 61,00	R\$ 610,00
4	240	Caixas com 100 unidades de filmes para Raio X, negativo lento, 24 x 30 cm,		R\$ 101,66	R\$ 24.398,40
5	720	Caixas com 100 unidades de filmes para Raio X, negativo lento, 30 x 40 cm,		R\$ 169,44	R\$ 121.996,80
6	720	Caixas com 100 unidades de filmes para Raio X, negativo lento, 35 x 35 cm,		R\$ 176,92	R\$ 127.382,40
7	120	Filme para Raio X, negativo lento, 35 X 43 cm, caixa 100 unidades,		R\$ 241,91	R\$ 25.789,20
8	200	Galões de revelador radiológico, cada galão com 76 litros,		R\$ 380,00	R\$ 76.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 383.376,80 – (Trezentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).					

EMPRESA PRO HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNJ Nº 10.202.833/0001-99

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
09	100	FIXADOR para processadora automática de filmes	HEXA	217,80	21.780,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.780,00 – (Vinte e um mil, setecentos e oitenta reais).					

Sendo o **VALOR TOTAL** da respectiva despesa por dispensa de licitação, no montante de **R\$ 408.011,80** (Quatrocentos e oito mil, onze reais e oitenta centavos).

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 28 dias do mês de Abril de 2014.

FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 310/2013

PROCESSO: 49607377

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Laboratório Peres de Análises e Pesquisa Clinicas

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento, a indenização, pela Prestação de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico no período de maio de 2013 a agosto de 2013.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 44.310,85 (quarenta e quatro mil trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013.

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N° 311/2013

PROCESSO: 47666015

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Laboratório Santa Marta Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento, a indenização, pela Prestação de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico no período de maio de 2013 a agosto de 2013.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 60.382,61 (Sessenta mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013.

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, n° 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 319/2013

PROCESSO: 47422477

TRANSATORES: Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Imuno Laboratório Clínico Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento, a indenização, pela Prestação de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico **no período de junho de 2012 a setembro de 2013.**

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor **de R\$ 41.147,41 (quarenta e um mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)** que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2013.2150.10.302.0123.2339.33909300.114, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 30 dias do mês de dezembro de 2013.

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N° 029/2014

PROCESSO: 54830076

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Laboratório João XXIII LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento, a indenização, pela Prestação de Serviços **Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico no período de maio de 2013 a outubro de 2013.**

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 144.079,38 (cento e quarenta e quatro mil setenta e nove reais e trinta e oito centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2013.

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 250/2013

PROCESSO: 50280438

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: PUC/GO

OBJETO: O presente termo tem por objeto o Acréscimo de Serviço ao Contrato n°. 250/2013, inserindo a Clínica Escola Vida da Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC/GO, habilitada junto ao Ministério da Saúde, mediante a Portaria 1.357, para atender como centro especializado em reabilitação nível II – CERII.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2014.

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, n° 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
127/2013**

PROCESSO: 47698731

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Laboratório Ensaio Centro de Análises Clínicas

OBJETO: O presente Termo tem por objeto Rerratificar o **FUNDAMENTO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“FUNDAMENTO: Este Contrato decorre da autorização do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia através do Despacho nº 3401/2013 de 09 de setembro de 2013, por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto do artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e art. 24 da Lei Federal 8.080/90 e alterações posteriores, bem como do Parecer nº 849/2014 do Departamento do Contencioso desta Pasta, constante no processo nº 47698731, e as exigências contidas no Edital de Chamamento nº 009/2009, publicado no Diário Oficial do Município nº 4725 de 26 de outubro de 2009.

DATA DA ASSINATURA: 02 dias do mês de maio de 2014.

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 148/2012**

PROCESSO: 53949533

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Elenir Mendonça

OBJETO: O presente Termo tem por objeto Retificar o valor do aditivo que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“2.2 DO VALOR DO ADITIVO: A LOCATÁRIA pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1.232,51 (um mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de R\$ 14.790,00 (quatorze mil setecentos e noventa reais).”

Leia-se:

“2.2 DO VALOR DO ADITIVO: A LOCATÁRIA pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1.232,51 (um mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de R\$ 14.790,12 (quatorze mil setecentos e noventa reais e doze centavos).”

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2014.

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

MBS/DVCC

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 - SAÚDE
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro João Flávio Souza Araújo, designado pela Portaria nº 051, de 1º de agosto de 2013 da Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2014 - SAÚDE, processo nº. 54894538/2013.

ABDON LAGARES DE LIMA (AMERICA TINTAS) - CNPJ: 07.928.722/0001-50

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	150	Un.	Telha canaleta fibrocimento, 6 mt de comprimento por 90 cm de largura e 8 mm espessura	PRECON	214,00	32.100,00
3	100	Un.	Telha Modulada fibrocimento 3,70 mt de comprimento por 60 cm de largura e 8 mm espessura	PRECON	76,90	7.690,00
4	600	Un.	Cumeeira universal para telha de fibrocimento	PRECON	21,95	13.170,00
5	800	Un.	Telha Fibro Cimento Cumeeira 25 graus 6mm	PRECON	22,20	17.760,00
7	150	Un.	Espigão universal para telha de fibrocimento	PRECON	20,80	3.120,00
14	2000	Un.	Telha fibrocimento ondulada 2,44 x 1,10 x 6mm	PRECON	36,20	72.400,00
18	50	Kg	Prego ferro polido galvanizado 17 x 21 com cabeça	MORLAN	6,20	310,00
31	240	m²	Placa de obra, chapa de aço #18, tratada previamente com antioxidante	M.F	82,00	19.680,00
34	200	br	Perfil metálico em U enrigecido 127x50x17 espessura 2,25 mm (barra de 6m)	M.F	100,50	20.100,00
35	300	br	Perfil metálico em U simples 150x50, espessura 2,25 mm (barra de 6m)	M.F	99,00	29.700,00
36	200	br	Perfil metálico em U simples 127x50, espessura 2,25 mm (barra de 6m)	M.F	89,00	17.800,00

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
38	50	Un.	Chapa Zincada galvanizada nº 18 2000mmx1000mm ondulada	M.F	111,00	5.550,00
41	300	m	Rufo em chapa galvanizada largura total de 35 cm	M.F	6,48	1.944,00
VALOR TOTAL (R\$) DA EMPRESA						241.324,00

CIANORTH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 19.103.397/0001-75

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	150	Un.	Cumeeira articulada para telha de fibrocimento	PRECON	30,00	4.500,00
VALOR TOTAL (R\$) DA EMPRESA						4.500,00

JBA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 11.966.241/0001-06

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	100	Un.	Telha canaleta fibrocimento 6 mt de comprimento por 49 cm de largura e 8 mm espessura	ETERNIT	141,90	14.190,00
8	8000	Un.	Haste de fixação 40 cm, completa para telha de amianto	PARAFIX	0,50	4.000,00
9	4000	Un.	Parafuso 5/16 de 180 mm para fixar telha de amianto	PARAFIX	0,47	1.880,00
10	1200	ML	Vigota 5 x 15 cm, Angelim vermelho metro linear	PARAENSE	13,08	15.696,00
11	1200	ML	Vigota 5 x 11 cm, Angelim vermelho metro linear	PARAENSE	9,12	10.944,00
12	1200	ML	Caibro de Angelim vermelho, 5 x 5 cm metro linear	PARAENSE	4,38	5.256,00
13	1200	ML	Caibro de Angelim 5 x 3 cm metro linear	PARAENSE	3,30	3.960,00
15	2000	Un.	Telha fibrocimento ondulada 3,66 x 1,10 x 6mm	ETERNIT	61,44	122.880,00
16	100000	Un.	Telha Plan universal 14,5 cm x 40 cm (26 a 33 por m²)	SALEIRO	0,47	47.000,00
17	50	Kg	Prego ferro polido galvanizado 12 x 12 com cabeça	GERDAU	7,40	370,00

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	50	Kg	Prego ferro polido galvanizado 18 x 30 cm com cabeça	GERDAU	5,20	260,00
20	50	Kg	Prego ferro polido galvanizado 19 x 36 com cabeça	GERDAU	5,30	265,00
21	50	Kg	Prego ferro polido galvanizado 22x42 com cabeça	GERDAU	5,30	265,00
22	50	Kg	Prego polido galvanizado 13 x 18 com cabeça	GERDAU	6,80	340,00
23	100	br	Metalon 20 x 20 mm, chapa nº18, br com 6m, aço 1020	AÇO FERGO	19,32	1.932,00
24	100	br	Metalon 20 x 30 mm, chapa nº18, br com 6m, aço 1020	AÇO FERGO	23,88	2.388,00
25	50	br	Metalon 30 x 30 mm, chapa nº18, br com 6m aço 1020	AÇO FERGO	28,68	1.434,00
26	150	br	Metalon 40 x 30 mm, chapa nº18, br com 6m aço 1020	AÇO FERGO	33,84	5.076,00
27	100	br	Metalon 50 x 30 mm, chapa nº18, br com 6m aço 1020	AÇO FERGO	38,58	3.858,00
28	100	br	Perfil ferro U chapa 13 75 x 50 mm, br com 6m aço 1020	CONTINETAL	58,76	5.876,00
29	100	Un.	Esticador para cabo de aço, tipo gancho, fabricado em aço Galvanizado a quente. Tamanho ¾ pol."	M.METAIS	14,28	1.428,00
30	50	br	Cantoneira dupla de abas iguais de 5/8" X 1/8" barra de 6 mt	CONTINETAL	18,54	927,00
32	200	br	Perfil metálico em U enrigecido 200x75x20 espessura 2,25 mm (barra de 6m)	AÇO FERGO	152,40	30.480,00
33	500	br	Perfil metálico em U enrigecido 150x50x17 espessura 2,25 mm (barra de 6m)	AÇO FERGO	111,50	55.750,00
37	300	br	Perfil metálico em U simples 100x50, espessura 2,25 mm (barra de 6m)	CONTINETAL	80,38	24.114,00
VALOR TOTAL (R\$) DA EMPRESA						360.569,00

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Saúde****RDS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 14.234.649/0001-81**

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
39	50	Un.	Chapa Zincada galvanizada nº 18 3000mmx1200mm ondulada	Gerdau	168,00	8.400,00
40	300	m	Calha em chapa galvanizada largura total de 50 cm	Gerdau	9,49	2.847,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA (R\$)						11.247,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 617.640,00 (Seiscentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Goiânia, 25 de abril de 2014.

**João Flávio Souza Araújo
Pregoeiro**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014 - SAÚDE
MENOR PREÇO GLOBAL**

O Pregoeiro Clerleis Rodrigues Lopes, designado pela Portaria nº 051, de 1º de agosto de 2013 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2014, processo nº 53373259/2013, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para confeccionar e instalar cortinas divisórias de leitos hospitalares em vinil, com fornecimento dos trilhos e outros materiais necessários a instalação. Conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

• IRINEU MARCELLONI PERSIANAS EPP – CNPJ nº. 74.669.557/0001-56

Item	Quant	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	26	Aquisição e Instalação de 121,40 metros de cortina em vinil, distribuídas em 91,00 metros de trilhos, cortinas divisórias de leitos hospital. As quais deverão ter retardante de chamas, tratamento de superfície com processo bacteriostático, altura de 1,80 m, sem emendas, mais tela superior branca de 0,30 m a 1 m para adequação da distância do piso ao teto. Em nylon 100% com trama de 13x7 mm com bordas de reforço superior e inferior, com ilhoses de latão cromado de 21 mm, colocação a cada 0,15 mm. A instalação deverá ser feita com sistema de trilhos em alumínio, retos e curvos no próprio trilho para ângulos com fixação direta ao teto e rodízios/roldanas de nylon branco de alta resistência. <u>Vide quadro explicativo abaixo:</u>	Persioplast	R\$ 788,46	R\$ 20.499,96

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Quantidade	Descrição
14	Cortina com 5,30 metros de comprimento e 1,80 de altura.
02	Cortina com 2,36 metros de comprimento e 1,80 de altura.
08	Cortina com 3,54 metros de comprimento e 1,80 de altura.
02	Cortina com 7,08 metros de comprimento e 1,80 de altura.
14	Trilho alumínio – Curvo com comprimento de 4,50 metros.
02	Trilho alumínio – Reto com comprimento de 2,00 metros.
04	Trilho alumínio – Reto com comprimento de 3,00 metros.
02	Trilho alumínio – Curvo com comprimento de 6,00 metros.

VALOR TOTAL PROCESSO: R\$ 20.499,96 (Vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Goiânia, 02 de maio de 2014.

Clerleis Rodrigues Lopes
Pregoeiro



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 0011/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal de Incentivo à Cultura nº 7.957, de 06 de janeiro de 2000, alterada pela Lei nº 8.146, de 27 de dezembro de 2002, bem como contido nos seus Decretos regulamentares e

Considerando o item 8.2 do Edital nº 01/2014, publicado em 08 de janeiro de 2014, no Diário Oficial do Município, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE:**

Art.1º - Prorrogar o período de avaliação e divulgação do mérito cultural por mais 20 (vinte) dias, para até 13 de junho de 2014.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 12 dias do mês de maio de 2014.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul - Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 | e-mail: culturagab@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Políticas para as Pessoas
com Deficiência ou Mobilidade Reduzida****PORTARIA Nº 001/2014-SEMPED**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 2598 de 19 de abril de 2013:

RESOLVE:

I – Autorizar a entrega a servidora **ROSÂNIA CARDOSO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº. 1179438-01, Chefe de Gabinete desta Secretaria, portadora da CI nº 3135158 SPTC/GO e do CPF nº 648.425.501-63, o adiantamento no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais, a ser previamente empenhado nas dotações orçamentárias abaixo especificadas, constantes do orçamento da Secretaria Municipal Políticas para as Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, destinado a cobrir despesas de pronto pagamento, nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme plano de aplicação que a esta acompanha:

Dotação Orçamentária	Valor (R\$)
04.122.0028.2451.339030.00.100.501	5.000,00
04.122.0028.2451.339039.00.100.501	3.000,00

II – O adiantamento deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento e sua prestação de contas se dará em até 30 (trinta) dias depois de expirado o prazo para aplicação.

III – Fica designada a servidora **ELAINE ALVES LOBO CORREA**, matrícula nº. 437921-03, Assessora de Planejamento, Qualidade e Controle desta Secretaria, portadora da CI nº. 4176283 – SSP-GO e CPF nº. 714.094.161-00, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

IV – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Anote-se.**Dê-se ciência.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, aos 12 dias do mês de maio de 2014.

MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Políticas para as
Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3021
semped@semped.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA N° 203, DE 13 DE MAIO DE 2014

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 26, de dezembro de 1991 – Regimento Interno,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar que seja providenciado, em nome do Servidor **DIVINO BARBOSA CAMPOS - matrícula n° 028.290-1, portador do CPF n° 228.118.691-15**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **ADIANTAMENTO** proveniente de recursos financeiros da Câmara Municipal de Goiânia, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da Câmara Municipal de Goiânia, sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados ao material de consumo e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados a outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, conforme plano de aplicação em anexo, devendo o mesmo ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.031.0001.2001 – 339030.00 – material de consumo, e, 01.01.01.031.0001.2001 – 339039.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Art. 2º - Indicar o Servidor supracitado para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que o mesmo não está incurso nas proibições previstas nos incisos I e II, do Artigo 5º, da Resolução n° 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 3º - Estipular o prazo de **60 (sessenta) dias, a partir da data de seu recebimento, para aplicação do numerário**, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 4º - Estipular também o prazo de 20 (vinte) dias para prestação de contas, contado a partir do primeiro dia do final do prazo de execução dos recursos, conforme estabelece o artigo anterior.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Art. 5º - Designar o Servidor Milton José das Mercês, ocupante do Cargo de Diretor Geral, matrícula nº 5571.523 e portador do CPF nº 101.517.531-72, para verificar e atestar a execução do presente adiantamento.

Art. 6º - Determinar que seja a presente Portaria e o respectivo Plano de Aplicação reproduzidos em 01 (uma) via, conforme as normas vigentes.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – aos 13 dias do mês de maio de 2014.

CLÉCIO ALVES
PRESIDENTE

TAYRONE DI MARTINO
1º SECRETÁRIO

WELINGTON PEIXOTO
2º SECRETÁRIO

RESULTADO EXTRATO DE ATA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, Organização Social sem fins lucrativos, torna público aos interessados o resultado da seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, pelo período de 12 (doze) meses, visando atendimento às necessidades técnico-operacionais e administrativas relativas ao Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão – TELECONSULTA (Lote 01); e Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde (Lote02), ambos referentes ao(s) Contrato(s) de Gestão firmado(s) entre esta Instituição e o Município de Goiânia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital.

PROCESSO DE REFERÊNCIA: 2014000694.

DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07/05/2014 às 16h00min.

EMPRESA VENCEDORA:	FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME CNPJ/MF Nº 00.961.053/0001-79
VALOR TOTAL (LOTE 01):	R\$ 9.120,00
VALOR TOTAL (LOTE 02)	R\$ 2.000,00

Goiânia, 12 de maio de 2014.

Alexsandro Jorge Lima
Pregoeiro

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

CLEUBIA MARIA DE SOUZA CNPJ/CPF n° 08606274/0001-30 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **n° 33001827** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): **COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS, BELEZA E COSMÉTICOS**, desenvolvida(s) na **AV. SERINGUEIRAS Quadra:12, Lote: 25 n° 910, Setor FORTIVILLE, Goiânia, Go.**

GUIMARÃES E REZENDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL TOALHA LTDA CNPJ/CPF n° 19.398.471/0001-28 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **n° 57220115** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): **Indústria de Papel Toalha**, desenvolvida(s) na **(Av /Rua) X 2 Quadra: X 2, Lote: 24 n° 55 Setor JD. BRASIL, Goiânia, Go.**

PAULISTA CENTRO DE EXCELÊNCIA EM HIGIENIZAÇÃO E POLIMENTO LTDA - ME, CNPJ: 07.350.116/0001-08, processo **n° 57154180** torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a licença ambiental de instalação e operação para um Lavajato situado à rua T-38, n° 766, Setor Bueno, Goiânia – Goiás.
